

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2009
(Do Sr. Vinícius Carvalho)

Altera a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, estabelecendo a obrigatoriedade da inclusão da autoria no texto para sanção ou promulgação da Lei.

Art. 2º A Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.4º

Parágrafo único. Abaixo da epígrafe, no texto a ser sancionado ou promulgado, grafar-se-á o nome do autor da proposição legislativa. (NR)”

Art. 3º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei complementar tem o escopo de identificar o iniciante do processo legislativo que deu origem à nova norma jurídica, no texto a ser sancionado ou promulgado.

A proposição não representa inovação jurídica, vez que texto similar já foi convertido em lei por inúmeros Estados da Federação, a exemplo do de São Paulo.

Submete-a, assim, ao crivo dos ilustres pares, convicto de que merecerá sua pronta acolhida.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado VINÍCIUS CARVALHO